

contar o preço mínimo de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzados), de acordo com avaliação própria para a dita.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Polívio do Espírito Santo, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 11 de abril de 1977.

Assinado em
Prefeito Municipal

Lei nº 04/77

Símbolo: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e dar outras providências.

O Sr. Amândio Zigue Babiniski, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, CNAE.

Artº 2º - Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispendere até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) para custear as despesas referentes às mercadorias do Convênio.

Artº 3º - para cobertura das importações

Joseph Miller

com. mencionados no artigo anterior, logo
o chefe do Poder Executivo Municipal, após
regido a uma das partes da delegação de
competência, se encontra do. Educação San-
de e Assistência Social. 5 mil de San-
de e Assistência Social. 3000 - 3000 -
nos Comitê - 3910 - 73 Submunicípios. 50 mil
Alto 4º - Apresenta 10 mil habitantes em 1972
que era dada de uma publicação, nega-
da as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de
Lavourinhas de São, em 19 de abril 1972

Assinado por

Prefeito Municipal

Volto nº 01/77

O Prefeito Municipal de Lavourinhas de
São, Estado de Paraná, através das at-
tuições que lhe são conferidas pelo artº 66
Parágrafo 1º, conferindo esse o artº 75,
Item II, da Lei Municipal nº 2 (de 1973)
de 18.06.73, "da Organização dos Municí-
pios", Lei nº 01/77 de 04/177,
de 31.03-1977 do Estado do Paraná, e
pelas medidas adotadas:

1º - Leva em conta a existência de duas
municípios na Região de que trata o pre-
sente artigo de Lei nº 01/77, que é de A-
mérica, Mariscal Riber-
2º - Considerando que o Acre e o RJ
dividem, embora, a Paróquia de Lavouras
que são milhar, "uma única paró-
quia a denominação de Lavouras de